





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01.11/ARP-01 PREGÃO ELETRONICO Nº 22.01.11/PE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pela presente Ata, de um lado as SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SECRETARIA DE SAÚDE e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anastácio Braga, 195, São Sebastião, CEP: 62.508-170 - Itapipoca-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.623.077/0001-67, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelos (as) ordenadores (as) de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA, Sr. José Viana Lavor Júnior; da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Sr. Heloilson Oliveira Barbosa; SECRETARIA DE SAÚDE, Sra. Vaneska Kelry Oliveira Barbosa; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, Sra. Maria Socorro Braga de Morais, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22.01.11/PE, Processo nº 22.01.11/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS para contratação de estrutura, incluindo equipamentos e a prestação de serviços que auxiliem na realização dos diversos eventos desenvolvidos pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Precos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS EMPRESAS REGISTRADAS

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa M. S. ALBUQUERQUE ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.894.423/0001-68, com sede na Rua Poeta Lauro Menezes, 1422 — Centro — CEP: 62320-235 — Tianguá (CE), neste ato representada por Maria Sousa Albuquerque, portador do CPF n.º 756.126.153-53, RG nº 95028016587/SSP-CE, e-mail: acertservicosoficial@gmail.com.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Lote	Unid	Qtde	Vr unitário registrado	Valor total
10	M. S.	01	Confor me anexo	Confor me anexo	Conforme anexo	Conforme
1	ALBUQUERQUE ME	12	Conforme anexo	Confor me anexo	Conforme anexo	Conforme

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos temos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 3631-5950

pregad@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br







Parágrafo terceiro - Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº 22.01.11/PE.

Parágrafo quarto - Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 22.01.11/PE.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE CULTURA;

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços, em todos os lotes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; SECRETARIA DE SAÚDE e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AUXILIEM NA REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE., pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE CULTURA, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Orgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Préços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE CULTURA da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que indicará as

possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata; desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá excede na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preçi

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62,508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 3631-5950)

pregacoitapipoca.ce.gov.br

www.ltapipoca.ce.gov.br







para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não

participantes que aderirem.

4.5.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.6. A existência de precos registrados não obriga aos órgãos ou entidades participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento

em igualdade de condições.

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de

Registro de Preços.

48.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

5.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,

ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

#### CLAUSULA SEXTA- DOS VALORES REGISTRADOS

6.1- Os valores registrados constam no anexo desta Ata de Registro de Preços. 6.2 - Os preços são firmes e irreajustáveis.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação nos meios legais de públicidade. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para o objeto licitado, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 3631-5950

pregae@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br







7.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

7.3 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento dos serviços ficará a cargo das Unidades Gestoras solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.2 Os servicos serão recebidos:

 a) O contratado deverá realizar a entrega do serviço licitado junto a Secretaria solicitante, após empenho e ordem de serviços/fornecimento, emitidas pelas secretarias demandantes, podendo os mesmos serem passíveis de notificação jurídica, e possíveis penalidades de acordo com a legislação vigente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca;

8.3 - O serviço será inteiramente recusado nas seguintes condições:

 a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA.

8.4 - O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido nos itens 6.1 e 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de

todos os demais atos que se fizerem necessários para correta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8 666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame previo da assessoria jurídica do Município.

9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V. Em caso de recusa

injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 24.7 deste edital.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

9.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará

com relação aos possíveis termos aditivos.

9.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será realizado até o 30°(trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.50B-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950 pregao@itapipoca.ce.gov.br

www.itapipoca.ce.gov.br

e br







10.2 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de guitação das obrigações fiscais e sociais.

10.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

10.4 - Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.

10.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

10.6 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

10.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-CONTRATAÇÃO:

11.1. A subcontratação do objeto deste Contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

11.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da

CONTRATANTE com os subcontratados.

11.3. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de ITAPIPOCA, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

11.4 Nos casos em que a administração aprove a subcontratação, será vedada com outras licitantes participantes deste processo licitatório, bem como a subcontratação total

do objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) especialmente designado (a) no termo de contrato pelo Secretário(a) Municipal de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

14.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando átea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 363 t-5950 pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br







onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.3 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações; contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;

15.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações:

15.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, com formação técnica e experiência no objeto.

15.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

15.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

15.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

15.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato:

15.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

15.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a anuência da contratante, sob pena de rescisão.

15.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

15.11 Apresentar junto com a (s) nota(s) fiscal (is) referente a prestação do (s) serviço (s)s seguintes certidões:

- a) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal:
- b) CND Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- c) CND Certidão Negativa de Débitos Municipais
- d) CND Certidão Negativa de Débitos Federais
- e) CND Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(88) 3634-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipaca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8







## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

16.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

16.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas

devidamente atestadas pelo setor competente;

16.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

16.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA:

16.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;

16.8 Receber o serviço, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

16.9 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas às irregularidades garantindo a contraditória e ampla defesa;

16.10 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:

16.11 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria contratante do objeto.

16.12 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

16.13 A prefeitura de Itapipoca se reserva ao direito de retenção de todos os impostos municipais, ou seja, ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) bem como aqueles que sejam de sua competência retê-los na fonte, e todos os outros que venham a ser instituídos legalmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62,508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3634-5950

pregato itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br







- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculadosobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados:
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 18.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 18.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

pregaowitapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br







#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), 19 de agosto de 2022

Data: 22/08/2022 11:08:58-0300

JOSÉ VIANA LAVOR JÚNIOR Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Cultura

ORGAO GERENCIADOR

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação Básica

**ORGAO PARTICIPANTE** 

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE **OLIVEIRA** 

M.S. ALBUQUERQUE ME

CPNJ:18.894.423/0001-68

Maria Sousa Albuquerque

756.128.153-53 EMPRESA FORNECEDORA

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde ORGAO PARTICIPANTE

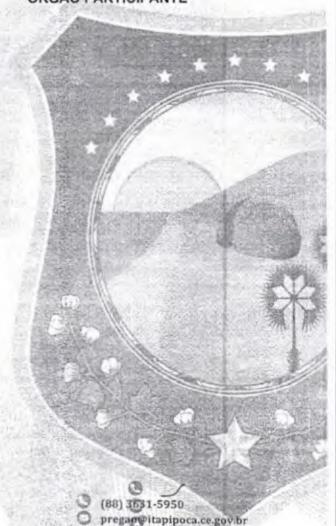
MARIA SOCORRO BRAGA DE MORAIS

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação **ORGAO PARTICIPANTE** 

**TESTEMUNHAS:** 

Komo be Burnio Marie Nome: Nome: CPF: 799.607.073-34

> Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



www.itapipoca.ce.gov.br







## ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01.11/ARP-01

## REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: 19/08/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 22.01.11/ARP-01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e as empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.11/PE.

LICITANTE VENCEDOR: M.S. ALBUQUERQUE ME

CNPJ: 18.894.423/0001-68

LOTE 01

TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR TOTAL
O1	BANHEIRO QUÍMICO STANDART: Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico, tipo standart, com especificações mínimas: Sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos (a serem definidos pela produção), com dimensões mínimas de comprimento -1,15m largura - 1,20 m e altura - 2,30m; Com caixa de dejetos, assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), com piso antiderrapante, ponto de ventilação, ponto de luz, teto translúcido, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, Incluídas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável,	UNID	QTDE 500	VR. UNIT	70:000,00
-	desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias, Acompanhado por equipe de manutenção durante todo o evento, Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança		9		
02	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE): Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico para portadores de necessidades especiais, com as especificações de acordo com as normas vigentes e no mínimo: Tamanho: Altura: 2200mm x largura: 1100mm x Comprimento:1800mm, Rampa de acesso apropriada para cadeirantes, com acesso	DIÁRIA	50 Frank 1	200.00	10,000,00

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 3631-595

pregao@itapipota.ce.gov.br



JAA MUNIC. O

de Licit

fácil e seguro para a cadeira de rodas, Barras laterais para segurança do usuário, Tanque de contenção de dejetos, piso antiderrapante, corrimão, ponto de ventilação, ponto de luz, teto translúcido, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, Incluídas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o periodo do evento, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias, Acompanhado por equipe de manutenção durante todo o evento, Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, Todo serviço deve ser prestado com qualidade excelente acabamento e
Todo serviço deve ser prestado com
qualidade, excelente acabamento e
segurança
DANILIEUDO OLUMBIOO EMEDITORIO

BANHEIRO QUÍMICO EXECUTIVO: Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico, tipo executivo, com especificações mínimas: Sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos (a serem definidos pela produção), com dimensões mínimas de comprimento -1,15m largura - 1,20 m e altura - 2,30m; Com caixa de dejetos, assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), com piso antiderrapante, ponto de ventilação, ponto de luz, teto translúcido, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, reservatório de agua com capacidade para 220 litros protetor de assento descartável, espelho, iluminação Incluídas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias, Acompanhado por equipe de manutenção durante todo o evento, Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade e acabamento.

03

DIÁRIA

170.00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$

88.500,00

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br



Comissão Perdanenie.

de Licitação

de April 20

Comissão Perdanenie.

de Comissão

de Licitação

LOTE 12

EM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR TOTAL
1	SERVIÇO DE DECORADOR PROFISSIONAL: Com experiência, capacitado para execução dos serviços solicitados, com coordenação e equipe de	DIÁRIA	5	2.300,00	11.500,00
12	solicitados, com coordenação e equipe de apoio.  DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE: Serviço de montagem, manutenção e desmontagem de decoração de grande porte, para área mínima de 1000m2, composta de : carpete na cor solicitada para área de 40m²; revestimento de ambiente com estrutura em P30 para area do lounge até uma altura de 3,00 metros em tecido jackuard nas cores solicitadas para área de 36m², com compensado ou outro material similar como base para estruturar o tecido, painel muro inglês com folhagem naturais medindo 5,00m x 3,00m, revestimento de teto em tecido escaline em área de 360 m² na cor branca ou outra solicitada, para compor o lounge: tapete felpudo 4,00mx5,00, mesa pata de leão de fibra medindo 3,00m na cor solicitada com 02 vasos gregos em cerâmica com arranjos com 40 rosas naturais cada, com folhagens e complementos, na frente da mesa 01 arranjo de flores tipo jardineira com 40 rosas naturais com folhagens e complementos, flor tipo gipsofila para cobrir a mesa, 2 recamier divâ namoradeira,dois lustres, quatro espelhos grandes, supote tipo aparador rustico com medida de no minico 1,60mx50cm na cor solicitada, 02 sistema de iluminação em led decorativa de cores de acordo com solicitado para lounge e demais ambientes solicitados , tapetes passarela na cor verde 60m a serem colocados em local de destaque, ; 10 vasos grandes de chão com arranjos naturais (40 rosas naturais cada com, folhagens e complementos); dez arranjos grandes de coluna com 40 rosas naturais cada, com folhagens e complementos, 60m de malha para revestimentos das estruturas nas cores solicitadas, 100 arranjos para mesa com vaso de vidro com 6 rosas naturais cada, com folhagens e complementos para mesa plenária; 04 arranjos com tripés com 40 rosas naturais cada com, folhagens e complementos para decoração com folhagens e complementos para decoração de áreas de circulação, tudo de excelente qualidade e acabam	SERVIÇO		10.000,00	70.000.00

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623,077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 3631-5950 pregag@hapipoca.ca.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br



SSAG Perel de Licitação

máximo 2 horas de antecedência do evento; Disponibilizar uma pessoa para cuidar e zelar pelos materiais e decoração, devendo chegar ao local de realização do evento com 01 hora de antecedência permanecendo durante o evento e posteriormente; Disponibilizar pessoal técnico em quantidade suficiente para a prestação do serviço e coordenação durante a realização do evento e posteriormente para recolhimento dos itens; Os arranjos e decorações, deverão ser entregues bem acondicionados e em perfeito estado em que proporcionem sua perfeita conservação até o final do evento; Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o solicitado; Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total; · Incluindo despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, traslado, hospedagem e alimentação, Todo material e serviço devem ser prestados com excelente qualidade e acabamento.

DECORAÇÃO DE MÉDIO Serviço de montagem, manutenção e desmontagem de decoração de médio porte, com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, luminárias balões para área mínima de 400m2, composta de no mínimo: carpete na cor solicitada para área de 36m2 revestimento das paredes até uma altura de 2,20 metros, com estrutura em TS com perfil de alumínio, ou similar, na cor branca ou estrutura em biombos de madeira ou MDF devidamente pintados, na cor branca ou outra solicitada; tapetes a serem colocados em local de destaque; seis vasos grandes de chão com arranjos naturais (rosas, folhagens complementos); 02 arranjos grandes com 40 rosas naturais com folhagens e complementos, 04 arranjos médios com 20 rosas naturais com folhagens e complementos, 01 Lustre, 02 espelhos grandes, revestimentos em malha 30m², tudo de excelente qualidade e acabamento, Concluir o serviço de decoração com no máximo 2 horas de antecedência do evento; Disponibilizar uma pessoa para cuidar e zelar pelos materiais e decoração, devendo chegar ao local de realização do evento com 01 hora de antecedência permanecendo durante o evento e 04posteriormente; Disponibilizar pessoal técnico em quantidade suficiente para a prestação do serviço e coordenação durante a realização do evento e posteriormente para recolhimento

SERVIÇO 7.600,00 114.000,00

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 36 1-5250

pregame itapipoca.ce.gov.br www.tapipoca.ce.gov.br



	dos itens; Os arranjos e decorações,				Comissão Perhan de Jusção
	deverão ser entregues bem acondicionados e em perfeito estado em que proporcionem sua perfeita conservação até o final do evento; Assumir inteira responsabilidade pela prestação				
	dos serviços que efetuar, de acordo com o solicitado; Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total; Incluindo			d.	
	despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, traslado, hospedagem e alimentação, Todo material e serviço devem ser prestados com excelente qualidade e acabamento.				
	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Serviço de montagem, manutenção e desmontagem de decoração de pequeno porte, para área mínima de 200m2, composta de no mínimo: 2 tapetes a serem colocados em local de destaque; quatro				
	vasos grandes de chão com arranjos naturais (rosas, folhagens e complementos); 04 arranjos médios com 20 rosas naturais cada com folhagens e complementos, 20 m² revestimentos em malha na cor solicitada para painel, 1000		1		
	balões nº 7 nas cores solicitadas para decoração, tudo de excelente qualidade e acabamento, Concluir o serviço de decoração com no máximo de 2 horas antecedência do evento; Disponibilizar uma pessoa para cuidar e zelar pelos				
04	materiais e decoração, devendo chegar ao local de realização do evento com 01 hora de antecedência permanecendo durante o evento e posteriormente; Disponibilizar pessoal técnico em quantidade suficiente para a prestação do serviço e coordenação durante a realização do	SERVIÇO	10	4.400,00	44.000,00
	evento e posteriormente para recolhimento dos itens; Os arranjos e decorações, deverão ser entregues bem acondicionados e em perfeito estado em que proporcionem sua perfeita conservação até o final do evento; Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o				
	solicitado; Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total; Incluindo despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, traslado, hospedagem e alimentação, Todo material e serviço devem ser prestados com excelente qualidade e acabamento				
05	DECORAÇÃO DE AREAS ABERTAS: Serviço de montagem, manutenção e desmontagem de decoração de áreas abertas, para área ate 400 m², composta de : carpete na cor solicitada m²; revestimento de ambiente com estrutura	SERVIÇO	15	4.000,00	60.000,00

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950 pregac@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br



A MUNIC

MUNIC. D

em P30 para area até uma altura de 3,00 metros em tecido jackuard nas cores solicitadas para área, com compensado ou outro material similar como base para estruturar o tecido, revestimento de teto em tecido malha em área na cor branca ou outra solicitada, para compor ambientes a serem decorados: tapete felpudo, e demais acessórios para deixar o ambiente conforme solicitado por Ryder e ou contratante. Disponibilizar pessoal técnico em quantidade suficiente para a prestação do serviço e coordenação durante a realização do evento e posteriormente para recolhimento dos itens; Os arranjos e decorações, deverão ser entregues bem acondicionados e em perfeito estado em proporcionem sua conservação até o final do evento; Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o solicitado; Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total; · Incluindo despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, traslado, hospedagem e alimentação, Todo material e serviço devem ser prestados com excelente qualidade e acabamento

VALOR TOTAL DO LOTE 12 R\$ VALOR TOTAL DA ATA - R\$

299,500,00 388.000,00

Itapipoca (CE), 19 de agosto de 2022

JOSÉ VIANA LAVOR JÚNIOR

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Cultura

ORGAO GERENCIADOR

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação Básica

ORGAO PARTICIPANTE

MARIA SOCORRO BRAGA DE MORAIS

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

ORGAO PARTICIPANTE

MARIA SOUSA AL BUOUFROUF Data: 22/08/2022 10:49:20-03 Verifique em https://verificador.iti.b

M.S. ALBUQUERQUE ME

CPNJ:18.894.423/0001-68

Maria Sousa Albuguerque

756.126.153-53

EMPRESA FORNECEDORA

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE

OLIVERA

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde ORGAO PARTICIPANTE

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 3631-5950

pregage itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01.11/ARP-02 PREGÃO ELETRONICO Nº 22.01.11/PE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pela presente Ata, de um lado as SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SECRETARIA DE SAÚDE e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anastácio Braga, 195, São Sebastião, CEP: 62.508-170 - Itapipoca-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.623.077/0001-67, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelos (as) ordenadores (as) de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA, Sr. José Viana Lavor Júnior; da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Sr. Heloilson Oliveira Barbosa; SECRETARIA DE SAUDE, Sra. Vaneska Kelry Oliveira Barbosa; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, Sra. Maria Socorro Braga de Morais, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22.01.11/PE, Processo nº 22.01.11/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS para contratação de estrutura, incluindo equipamentos e a prestação de servicos que auxiliem na realização dos diversos eventos desenvolvidos pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Precos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS EMPRESAS REGISTRADAS

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa WONICLEY ALVES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.338.570/0001-99, com sede na Av. Prefeito Evandro Ayres de Moura, 352 — Mondubim — CEP: 650752-310 — Fortaleza (CE), neste ato representada por Wonicley Alves Ferreira, portador do CPF n.º 641.621.093-20, RG nº 96002410324, e-mail: acertservicosoficial@gmail.com.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Lote	Unid	Qtde	Vr unitário registrado	Valor total
		02	Confor me anexo	Confor- me anexo	Conforme anexo	Conforme
19	WONICLEY ALVES FERREIRA	03	Confor me anexo	Confor me anexo	Conforme anexo	Conforme
		06	Confor me anexo	Confor me anexo	Conforme anexo	Conforme

\$

(88) 3631-5950

prega@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos temos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº 22.01.11/PE.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 22.01.11/PE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE CULTURA;

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços, em todos os lotes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; SECRETARIA DE SAÚDE e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AUXILIEM NA REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE., pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE CULTURA, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE CULTURA da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br









4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

48.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

# CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:
- a) Quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

# CLÁUSULA SEXTA- DOS VALORES REGISTRADOS

- 6.1- Os valores registrados constam no anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Os preços são firmes e irreajustáveis.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação nos meios legais de publicidade. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando se a

98

of a

(88) 3631-5950

pregat@itaplpoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

Av. Anastácio Braga, 195 – São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasíl CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8







realização de Licitação específica para o objeto licitado, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

7.3 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento dos serviços ficará a cargo das Unidades Gestoras solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.2 Os serviços serão recebidos:

 a) O contratado deverá realizar a entrega do serviço licitado junto a Secretaria solicitante, após empenho e ordem de serviços/fornecimento, emitidas pelas secretarias demandantes, podendo os mesmos serem passíveis de notificação jurídica, e possíveis penalidades de acordo com a legislação vigente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca;

8.3 - O serviço será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na

proposta da CONTRATADA.

8.4 - O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido nos itens 6.1 e 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para correta execução do contrato.

# CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pór termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V. Em caso de recusa

injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 24.7 deste edital.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

9.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará

com relação aos possíveis termos aditivos.

9.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(M)

of

(88) 3631-595

pregano itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8







10.1- O pagamento será realizado até o 30°(trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos servicos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

10.2 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a

Comprovação de guitação das obrigações fiscais e sociais.

10.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 - Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao

Instituto de responsável.

10.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

10.6 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

10.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-CONTRATAÇÃO:

11.1. A subcontratação do objeto deste Contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

11.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da

CONTRATANTE com os subcontratados.

11.3. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de ITAPIPOCA, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

11.4 Nos casos em que a administração aprove a subcontratação, será vedada com outras licitantes participantes deste processo licitatório, bem como a subcontratação total

do objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) especialmente designado (a) no termo de contrato pelo Secretário(a) Municipal de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-**FINANCEIRO**

14.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice INPC - Indice Nacional de-Preços ao Consumidor.

14.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,

(88) 3631(595 pregag@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.govbr

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-37 - CGF: 06.920.278-8





War Fls. 1515 Comissão Pergnanente

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.3 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;

15.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações:

15.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, com formação técnica e experiência no objeto.

15.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

15.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

15.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

15.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato:

15.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

15.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a anuência da contratante, sob pena de rescisão.

15.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

15.11 Apresentar junto com a (s) nota(s) fiscal (is) referente a prestação do (s) serviço (s)s seguintes certidões:

a) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

b) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

c) CND - Certidão Negativa de Débitos Municipais

d) CND - Certidão Negativa de Débitos Federais

e) CND - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8







## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

16.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

16.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas

devidamente atestadas pelo setor competente;

16.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

16.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

16.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;

16.8 Receber o serviço, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

16.9 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas às irregularidades garantindo

a contraditória e ampla defesa;

16.10 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.11 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria contratante

do objeto.

16.12 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

16.13 A prefeitura de Itapipoca se reserva ao direito de retenção de todos os impostos municipais, ou seja, ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) bem como aqueles que sejam de sua competência retê-los na fonte, e todos os outros que venham a ser instituídos

legalmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes

sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapípoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3531-365 pregao@itappoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br







Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valore displacado de ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de Impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

 f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade:

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 18.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

18.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

90) 8

(88) 3631-5950

pregage itapipoca.ce.gov.br

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8







19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), 19 de agosto de 2022

FERREIRA:641621093 WONKLEY ALVES Dados: 2022.08.22 14:17:23 -03'00'

JOSÉ VIANA LAVOR JÚNIOR Ordenador(a) de Despesas da

Secretaria de Cultura **ORGAO GERENCIADOR**  WONICLEY ALVES FERREIRA

CPNJ:17.338.570/0001-99 Wonicley Alves Ferreira 641.621.093-20

EMPRESA FØRNECEDORA

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação Básica ORGAO PARTICIPANTE

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA

> Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde **ORGAO PARTICIPANTE**

MARIA SOCORRO BRAGA DE MORAIS

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação ORGAO PARTICIPANTE

TESTEMUNHAS:

(88) 3631-5950 pregag@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8







# ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01.11/ARP-02 REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: 19/08/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 22.01.11/ARP-02, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e as empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.11/PE.

EMPRESA VENCEDORA: WONICLEY ALVES FERREIRA

CNPJ: 17.338.570/0001-99

ГЕМ	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR TOTAL
1	roldo 5M x 5M: Locação com montagem e desmontagem em estrutura P30, ferro galvanizado ou similar, com especificações mínimas: 5,0 metros de largura x 5,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day, cor branca, sistema de energia isolado, com 01 ponto de iluminação branca, 02 pontos de energia 220 volts; estrutura devidamente aterrada, acompanhada durante todo o evento por equipe de manutenção, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	200	550,00	110.000,00
2	TOLDO 3M X 3M:Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura P30, ferro galvanizado ou similar, com especificações mínimas: 3,0 metros de largura x 3,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day, cor branca, sistema de energia isolado, com 01 ponto de iluminação branca, 02 pontos de energia 220 volts; estrutura devidamente aterrada, acompanhada durante todo o evento por equipe de manutenção, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	400	350,00	140.000,00
3	TENDA NO ESTILO PIRAMIDAL 12MX6M:Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura P30,	DIÁRIA	50	1.400,00	70.000,00

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 J (88

(88) 30 4-5950

pregate tapipoca.ce.gov.br www.tapipoca.ce.gov.br



	ferro galvanizado ou similar, com		-0.00		100 m	Diese.
	especificações mínimas: 12,0 metros de largura x 6,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day, cor					
	branca, sistema de energia isolado, com 01 ponto de iluminação branca, 02 pontos de energia 220 volts; estrutura devidamente					
	aterrada, acompanhada durante todo o evento por equipe de manutenção,			A		
	extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de					
	responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos,		1			
	pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade,					9.4
_	acabamento e segurança.  TOLDO 10M X 10M:Locação com			100	h-One-drine	
	montagem e desmontagem de tenda em estrutura P30, ferro galvanizado ou similar, com especificações mínimas: 10,0 metros		OF			10000
	de largura x 10,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and		- 1	Acres (	100	
	day; cor branca, sistema de energia isolado, 02 pontos de iluminação branca, 04 pontos de energia 220 volts; estrutura		1			
4	devidamente aterrada, acompanhada durante todo o evento por equipe de manutenção, extintores de incêndio de	DIÁRIA	50	1.600,00	80.000,00	
	acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de				* *	
	responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos,			. *//		
	pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade,				Nos.	-
-	TOLDO 4M X 4M: locação com montagem			11	THA 48	
	e desmontagem de tenda em estrutura p30, ferro galvanizado ou similar, com			y /	-8.0	-
	especificações mínimas: 4,0 metros de largura x 4,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, sobreta em long tipo pinht and day con	A STATE OF	200			
	coberta em lona tipo night and day, cor branca, sistema de energia isolado, com 01 ponto de iluminação branca, 02 pontos de correia 220 voltas estratura de idementa	8	n.	1		13
5	energia 220 volts; estrutura devidamente aterrada, acompanhada durante todo o evento por equipe de manutenção,	DIÁRIA	50	250,00	12.500,00	18
	extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de			0		Applied to
	responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos,			3.	6	
	pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, todo serviço deve ser			(		

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3031-5050

pregao@itapipoca.ce.gov.br

www.itapipoca.ce.gov.br



Se Fls.: 338 Comissão Perminant de Listação

	prestado com excelente qualidade,					
	acabamento e segurança.				VINESANG 130	
	PAVILHAO ABERTO: Locação com montagem e desmontagem de pavilhão em estrutura P30, em alumínio, com especificações mínimas: 10,0 metros de largura x 6,0 metros de comprimento, com altura mínima de 3 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day branca anti-chama; sistema de energia isolado, 02 pontos de iluminação branca, 04 pontos de energia 220 Volts; Estrutura devidamente		*			
6	aterrada, estaiada em tambores de mil litros de agua, acompanhada durante todo o evento por equipe de manutenção, Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, Todo serviço deve ser	DIARIA	80	1.275,00	102.000,00	
_	prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.  STAND TIPO 1: Stand refrigerado com					-
7	sistema modular em alumínio estrutural similar octanorm ou spyder com recebimento de pafnêts de ts branco, vidro, mdf ou polietileno, área mínima de 9m2 teto estruturado com mesmo sistema. iluminação com luminares condizentes com formatação e decoração. piso modular em perfis de alumínio de engate de travamento rápido, regulagem de desníveis e placas de madeira /mdf, vidro ou polietileno resistente com revestimento determinado pelo contratante. painel tipo testeira para programação visual de identificação do stand. 01 balcão. sistema de aterramento e extintores. sistema de aterramento e extintores. pontos de energia com 3 tomadas, de 20 e/ou 10 amperes.	M²/DIA	600	70,00	42.000,00	
8	STAND TIPO 2: Locação com montagem e desmontagem de estrutura alumínio tipo estande, com medidas conforme solicitado pelo contratante, podendo ser aberto em forma de u ou fechado com portas e ar condicionado, com ou sem janelas de vidros, composto de: piso de madeira medindo 0,07 metro de altura, chapeado com compensado de 15mm; carpete 4 mm na cor grafite fixado sobre piso de madeira por meio de fita dupla face; parede com fechamento em painel ts medindo 2,20 m de altura; testeira em ts medindo 0,50m de altura; teto pergolado com forro em eucaplac na cor branca e coberto com tenda, 01 (uma) porta cega medindo 1,00 x 2,00m de altura, com fechadura; 01 (uma) lâmpada fluorescente led de 40w a cada 3,00 m²; 02 (duas) tomadas tripolares de	M²/DIA	600 -	70,00	42.000,00	***

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 363 (910)

pregangitapipoca.ce.gov.br

www.itapipoca.ce.gov.br



Comissão Permanente de Licipação

220v por estande; 01 mesa, 2 sofás, 4 cadeiras, frigobar.

- · estrutura devidamente aterrada,
- acompanhada na moritagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (epi),
- extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente,
- toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as anotações de responsabilidade técnicas (art's) dos profissionais competentes;
- incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.
   todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$

598.500,00

#### LOTE 03

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	OS UNID	QTDE VR. UNIT	VR TOTAL
TABLADO PARA PISO: Locaç montagem e desmontagem de tamanho 30 mts x 30mts de acord solicitado pelo compreferencialmente de compensad antiderrapante, linha, caibro, barro nivelamento de piso, com de máxima de 1 mt de altura do carpetado, piso devidamente a carpetado, linóleo outro tipo, solicitada pela contratante e toconforme solicitado  e estrutura devidamente aterrada	ao com tablado, to com o tratante, do naval bite, para e altura chão ao allinhado, na cor tamanho a, o evento pe com bi), ordo com mbeiros, ção de itida por tamas, pessoal,		120.000,00

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 3 (88) 3631-5950

pregam@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br



Comissão Permanent de Licitação

					dell	2
	PRATICAVEL: Locação com montagem e desmontagem de unidade de estrutura móvel, com rodas, de ferro e madeira, ou similar, em módulos de 1m x 2m, com altura regulável, laterais fechadas com madeira ou tecido, para palco e sustentação de instrumentos e equipamentos.					
02	<ul> <li>Estrutura devidamente aterrada.</li> <li>Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (epi),</li> <li>extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente.</li> </ul>	DIÁRIA	300	126,66	37.998,00	
	<ul> <li>Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.</li> <li>todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança</li> </ul>					
	DISCIPLINADOR: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade, base de fixação ao solo, medindo no mínimo 2,0 metros x 1,0 metro, encaixe modular de outras peças, para isolamento de áreas;  • estrutura devidamente aterrada,  • acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com			*		4
03	<ul> <li>equipamento de segurança (epi),</li> <li>extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente,</li> <li>incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal,</li> </ul>	M/DIA	2.000	15,00	30.000,00	\odots
	transporte, hospedagem e alimentação, todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.					
04	BARRICADA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em alumínio de alta resistência, com base de auto fixação e mão de força de sustentação ao solo, medindo no mínimo 1,0 metro x 1,0 metro, encaixe modular de outras peças, para contenção de público e isolamento de áreas, degraus para posicionamento de segurança.  • Estrutura devidamente aterrada,	M/DIA	600	60,00	36.000,00	
	Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento			0.7		

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 363(-5950 pregad@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br



			1cm	de Licitação	Comissão Perman de Licitado
	para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI),  • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente,  • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.  Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.				
05	FECHAMENTO: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de paínéis em madeira de 2,2 metros de altura por 1,6 metros de largura, ferro e metalon, encaixes, perfis, travessas e demais acessórios na composição de fechamento para isolamento de área, com porta e portões de acesso, pintado na cor determinado pelo contratante, tudo em excelente estado de conservação.  • estrutura devidamente aterrada,  • acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe de manutenção com equipamento de segurança (epi),  • extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente,  • toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as anotações de responsabilidade técnicas (art's) dos profissionais competentes;  • incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança	Mt/DIÁRIA	3.000	20,00	60.000,00
06	CONTENÇÃO DE TAPUME: Locação com montagem e desmontagem de estrutura fabricada em metalon e/ou lambri na chapa 18, medindo 2,25 m de altura e 2 metros de comprimento sem pontas de lança, com portões para saídas de emergência, visando ao isolamento da área do evento, disciplinar a entrada de público para controle de segurança e isolamentos do back stage.  • estrutura devidamente aterrada,	Mt/DIA	3.000	25,00	75.000,00

Av. Anastácio Braga, 195 – São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 3031-5050 pregag@itaplpoca.ce.gov.br www.itapipocaxe.gov.br



					TO STREET WHICH THE
	<ul> <li>acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe de manutenção com equipamento de segurança (epi),</li> <li>extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente,</li> <li>toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as anotações de responsabilidade técnicas (art's) dos profissionais competentes;</li> <li>incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação,</li> <li>todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança</li> </ul>				
07	PORTICQ: Locação com montagem e desmontagem de pórtico de Entrada 6m x 6 m — Montada em Q30. Com 6m de largura por 6m de altura de fora a fora	DIÁRIA	30	1.200,00	36.000,00
	VALOR TOTAL DO LOT	E 03 R\$	TO COMO IL		394.998,00

LOTE 06

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de box truss, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência, em P30 (30cm x 30cm), para correta montagem de grid's, pórticos e demais estruturas na formatação de acordo com a solicitação do contratante, incluindo peças e equipamentos variados, como: colunas e vigas de tamanhos variados de 1 mt, 2mts, 3mts, 4mts, 5mts e 6mts, treliças, cubos, sleeves, bases, pau de carga, flanges, sapatas; abraçadeiras, graus, talhas, parafusos, ferramentas, acessórios; para sustentação de equipamentos de iluminação, efeitos diversos, painéis e cenários, montados em cima de palco ou sobre solo, com carga mínima distribuída de 40 Kg/metro. Estrutura devidamente aterrada, Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe de manutenção com os devidos equipamentos de segurança (EPI); Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, Todo serviço deve ser prestado com excelente	01
EM P30: montagem feccionada stência, em a correta e demais ordo com a indo peças : colunas e 1mt, 2mts, cas, cubos, a, flanges, s, talhas, órios; para entos de painéis e e palco ou distribuída evidamente montagem, evento por os devidos ça (EPI); com taxas, transporte, odo serviço	ESTRUTURA BOX TRUSS Locação com montagem e des de estrutura de box truss, cont em alumínio, leve e de alta resis P30 (30cm x 30cm), para montagem de grid's, pórticos estruturas na formatação de aco solicitação do contratante, inclui e equipamentos variados, como vigas de tamanhos variados de 3mts, 4mts, 5mts e 6mts, treliç sleeves, bases, pau de carga sapatas; abraçadeiras, graus parafusos, ferramentas, acesso sustentação de equipame iluminação, efeitos diversos, cenários, montados em cima de sobre solo, com carga mínima de 40 Kg/metro. Estrutura de aterrada, Acompanhada na desmontagem e durante todo o equipamentos de segurano Incluindo todas as despesas o impostos, encargos, pessoal, hospedagem e alimentação, To
	ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de box truss, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência, em P30 (30cm x 30cm), para correta montagem de grid's, pórticos e demais estruturas na formatação de acordo com a solicitação do contratante, incluindo peças e equipamentos variados, como: colunas e vigas de tamanhos variados de 1mt, 2mts, 3mts, 4mts, 5mts e 6mts, treliças, cubos, sleeves, bases, pau de carga, flanges, sapatas; abraçadeiras, graus, talhas, parafusos, ferramentas, acessórios; para sustentação de equipamentos de iluminação, efeitos diversos, painéis e cenários, montados em cima de palco ou sobre solo, com carga mínima distribuída de 40 Kg/metro. Estrutura devidamente aterrada, Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe de manutenção com os devidos equipamentos de segurança (EPI); Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, Todo serviço

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631 \$950 pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br



				DE LICITAÇÃO	-
02	ESTRUTURA BOX TRUSS EM P50: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de box truss, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência, em P50 (50cm x 50cm), para correta montagem de grid's, pórticos e demais estruturas na formatação de acordo com a solicitação do contratante, incluindo peças e equipamentos variados, como: colunas e vigas de tamanhos variados de 1 mt, 2mts, 3mts, 4mts, 5mts e 6mts, treliças, cubos, sleeves, bases, pau de carga, flanges, sapatas; abraçadeiras, graus, talhas, parafusos, ferramentas, acessórios; para sustentação de equipamentos de iluminação, efeitos diversos, painéis e cenários, montados em cima de palco ou sobre solo, com carga mínima distribuída de 80 Kg/metro. Estrutura devidamente aterrada, Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe de manutenção com os devidos equipamentos de segurança (EPI); Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança	M/DIARIA	1000	28,50	28.500,00
	56.000.00				
	Commence of the Commence of th				
	1.049.498,00				

Itapipoca (CE), 19 de agosto de 2022 WONICLEY ALVES

FERREIRA:64162109320 FERREIRA:64162109320 Dades: 2022.08.22 14:18:27 -03:00\*

JOSÉ VIANA LAVOR JÚNIOR Ordenador(a) de Despesas da

Secretaria de Cultura ORGAO GERENCIADOR WONICLEY ALVES FERREIRA CPNJ:17.338.570/0001-99

Wonicley Alves Ferreira 641.621,093-20

EMPRESA FORNECEDORA

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação Básica ORGAO PARTICIPANTE

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA

> Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde ORGAO PARTICIPANTE

#### MARIA SOCORRO BRAGA DE MORAIS

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação **ORGAO PARTICIPANTE** 

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 3631-5950

pregas@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br